



## REQUERIMENTO

### Apoios concedidos pelo PROMEDIA II

Todos os apoios financeiros do governo devem ser atribuídos com critério e transparência. Em todos os setores e, muito especialmente, no setor da comunicação social.

Os apoios públicos à atividade privada dos editores de jornais e dos operadores de radiodifusão destinam-se a compensar os custos acrescidos da sua missão de interesse público num mercado distante, diminuto e descontínuo.

Não são um condicionamento editorial e, muito menos, uma tutela política.

Por isso a sua criação está definida em quadro legal, com critério, e a sua atribuição deve ser do conhecimento público, com transparência.

É neste contexto que cabe ao governo prestar contas públicas das verbas concedidas ao abrigo do programa regional de apoio à comunicação social privada.

Assim,

Considerando que o governo submeteu ao parlamento a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o III Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada (PROMEDIA III) para o quadriénio 2013/2016, que deve ser apreciada no seu contexto conjuntural mas, também, no seu enquadramento histórico;

Considerando que se encontra concluído o II Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada (PROMEDIA II) relativo ao quadriénio 2009/2012, com ajudas públicas concedidas no âmbito da “Modernização tecnológica dos meios de comunicação social regionais”, “Apoio à difusão informativa”, “Qualificação profissional dos agentes de comunicação social”, “Promoção de iniciativas de interesse regional relevante” e “Apoio especial à produção”;



Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 10/2009/A, de 5 de junho, que instituiu o PROMEDIA II, determinou, no seu artº 24º, que “as candidaturas aos apoios do PROMEDIA II são obrigatoriamente submetidas ao parecer prévio da comissão de análise de candidaturas” e, no seu artº 26º, que “compete à comissão mencionada a elaboração de um relatório anual detalhado sobre os apoios concedidos, a sua execução, os seus destinatários e o impacte geral do programa no setor”;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores requerem ao Governo Regional o envio urgente dos relatórios integrais da comissão de análise de candidaturas ao PROMEDIA II relativos aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012.

Ponta Delgada, 5 de março de 2013

#### Os Deputados

José Andrade

Humberto Melo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	763 Proc. n.º 54.03.0º
Data:	013/03/05 N.º 701 X